

APROVADO
EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 03 / 02 / 2022

1º Secretário(a)

Mensagem nº 002/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 730, de 25 de julho de 2021, que denominou de Polícia Municipal de Itaitinga à Guarda Municipal de Itaitinga e dá outras providências*.

O presente projeto visa revogar a Lei Municipal nº 730/2021, que deu o nome de "Polícia Municipal de Itaitinga", que retornará ao *status quo ante* da nominata "Guarda Municipal de Itaitinga".

Considerando que o Município preza pelo fiel cumprimento da legislação, se faz necessário a utilização da antiga nomenclatura, ou seja, Guarda Municipal de Itaitinga, no intuito de adequar-se com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o estatuto das Guardas Municipais, em especial ao Art. 22 e ao seu Parágrafo Único.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Clenildo Nunes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE.
NESTA

Projeto de Lei nº 002, de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 730, de 25 de julho de 2021, que denominou de Polícia Municipal de Itaitinga à instituição Guarda Municipal de Itaitinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

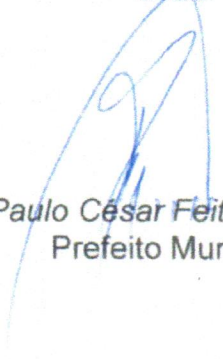
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 730, de 25 de julho de 2021, revogando assim a utilização da denominação de Polícia Municipal de Itaitinga.

Art. 2º - Por torça do art. 1º, fica reestabelecida a denominação de Guarda Municipal de Itaitinga.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal